



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 55/2026

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar contratação do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50 NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DURANTE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À ESTRUTURAÇÃO, HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**”, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso de Dispensa de Licitação.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07h:00min do dia 13/07/2026.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h:30min do dia 15/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350, Centro, na cidade de Ibirarema/SP – Setor de Licitações, CEP 19.940-007.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores totais, referente a prestação dos serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

Compõem este Avios, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município:

https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa_licitacao/

1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema;

1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@ibirarema.sp.gov.br. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;

1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A execução dos serviços, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

4.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

4.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.8. Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.8.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, nos quais se indiquem a execução, no mínimo 50%, dos serviços do objeto desta licitação (Súmula nº 24 do TCE);

4.8.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatórios de diferentes atestados executados de forma concomitante;

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Os valores para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50 NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DURANTE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À ESTRUTURAÇÃO, HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**, foram estimados em R\$ 20.736,11 (Vinte mil, setecentos e trinta e seis reais e onze centavos)

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais/serviços entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Ibirarema efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos materiais/serviços solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Departamento de Assistência Social

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do FMAS: 0.01.00 510.000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do FMAS: 08 244 0118 2164 0000

- Elemento de Despesa:

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Ibirarema, 07 de julho de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 040/2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica destinada à implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 no Município de Ibirarema/SP, compreendendo suporte técnico, administrativo e operacional durante todas as etapas necessárias à estruturação, habilitação e execução do programa habitacional, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e demais legislações aplicáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Sv	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica destinada à implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, compreendendo suporte técnico, administrativo e operacional ao Município, incluindo organização documental, assessoramento na elaboração dos documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes, apoio na estruturação do Trabalho Técnico Social, orientação quanto aos procedimentos administrativos, assessoramento no cadastramento, seleção e hierarquização das famílias beneficiárias, acompanhamento dos procedimentos necessários à habilitação do Município perante a Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades, bem como demais atividades correlatas	R\$ 20.736,11	R\$ 20.736,11



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



			necessárias à adequada implantação do programa habitacional.		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 20.736,11	

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica destinada à implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 no Município de Ibirarema/SP, compreendendo suporte técnico, administrativo e operacional durante todas as etapas necessárias à estruturação, habilitação e execução do programa habitacional, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e demais legislações aplicáveis.

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar suporte técnico especializado ao Município de Ibirarema para implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, destinado à execução de unidades habitacionais voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social enquadradas na Faixa 1 do programa habitacional federal.

A operacionalização do referido programa exige o atendimento de procedimentos técnicos, administrativos e sociais específicos estabelecidos pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal e pelas normas que regulamentam o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, compreendendo a elaboração de documentos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



técnicos, organização processual, estruturação do Trabalho Técnico Social, cadastramento e seleção das famílias beneficiárias, atendimento aos critérios de elegibilidade e acompanhamento dos atos necessários à habilitação do Município perante os órgãos responsáveis.

Embora o Município possua estrutura administrativa própria, as atividades relacionadas à implantação do programa demandam conhecimentos específicos sobre legislação habitacional, normativos federais, procedimentos operacionais da Caixa Econômica Federal e metodologias de desenvolvimento do Trabalho Técnico Social, exigindo experiência prática na condução de programas habitacionais de interesse social.

A ausência desse suporte técnico poderá comprometer o atendimento às exigências do programa, ocasionando inconsistências documentais, atrasos na tramitação dos processos administrativos, necessidade de retrabalho e eventual indeferimento da proposta habitacional, com prejuízo direto à implementação da política pública de habitação e ao atendimento das famílias beneficiárias.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de prestar assessoramento técnico qualificado durante todas as etapas de implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, proporcionando maior segurança administrativa, eficiência na condução dos procedimentos e conformidade com as exigências estabelecidas pelos órgãos federais competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica destinada à implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 no Município de Ibirarema/SP, compreendendo suporte técnico, administrativo e operacional durante todas as etapas necessárias à habilitação e execução do programa.

A contratação abrangerá a organização e consolidação da documentação técnica exigida pelos órgãos gestores do programa, assessoramento na elaboração dos instrumentos administrativos necessários, orientação quanto ao atendimento das exigências da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades, estruturação do



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Trabalho Técnico Social, apoio ao cadastramento e seleção das famílias beneficiárias, acompanhamento da organização documental e assessoramento técnico contínuo aos servidores municipais envolvidos na execução do programa.

A solução contempla atuação integrada da empresa contratada junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, prestando orientações técnicas, esclarecimentos, acompanhamento dos procedimentos administrativos e suporte especializado sempre que necessário para adequada condução das atividades relacionadas ao programa habitacional.

Ao final da execução contratual, espera-se que toda a documentação necessária à implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNNIS Sub-50 esteja devidamente estruturada, organizada e em conformidade com as exigências dos órgãos competentes, possibilitando ao Município prosseguir regularmente com a implementação das aproximadamente 20 (vinte) unidades habitacionais destinadas às famílias de baixa renda, fortalecendo a política pública municipal de habitação de interesse social e ampliando o acesso da população ao direito constitucional à moradia digna.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Da qualificação técnica da contratada:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria técnica voltados à implantação, acompanhamento ou operacionalização de programas habitacionais de interesse social, especialmente aqueles vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNNIS, Caixa Econômica Federal ou programas habitacionais de natureza equivalente.

4.1.2. A experiência deverá demonstrar conhecimento dos procedimentos administrativos, operacionais e técnicos exigidos pelos órgãos federais responsáveis pela gestão dos programas habitacionais, assegurando adequada execução dos serviços contratados.

4.2. Da equipe técnica:

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, com formação compatível com as atividades desenvolvidas, especialmente



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



nas áreas de Serviço Social, Gestão Pública, Habitação de Interesse Social ou áreas correlatas, conforme a natureza de cada atividade.

4.2.2. A contratada será responsável pela coordenação de sua equipe técnica, bem como pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo responsável pelos atos praticados por seus profissionais durante toda a execução contratual.

4.3. Do objeto dos serviços:

4.3.1. Os serviços deverão contemplar assessoramento técnico especializado para implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, compreendendo, dentre outras atividades:

- a) levantamento e organização da documentação necessária;
- b) assessoramento na elaboração dos documentos técnicos exigidos pela Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades;
- c) apoio técnico na elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários ao programa;
- d) orientação quanto ao cumprimento da legislação e normas técnicas aplicáveis;
- e) assessoramento na implantação do Trabalho Técnico Social;
- f) apoio na organização, cadastramento, seleção e hierarquização das famílias beneficiárias;
- g) orientação quanto aos critérios de elegibilidade dos beneficiários;
- h) acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários à habilitação do Município;
- i) suporte técnico aos servidores municipais durante todas as fases de implantação do programa.

4.4. Do atendimento às normas federais:

4.4.1. Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas expedidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, bem como demais legislações, portarias, manuais operacionais e regulamentos vigentes relacionados ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

4.5. Da forma de prestação dos serviços:

4.5.1. Os serviços poderão ser executados de forma presencial e remota, conforme a necessidade das atividades desenvolvidas, devendo a contratada manter



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



disponibilidade para atendimento das demandas formuladas pelo Departamento Municipal de Assistência Social durante toda a execução contratual.

4.5.2. Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a contratada deverá realizar reuniões técnicas, prestar esclarecimentos, orientar os servidores municipais e acompanhar os procedimentos relacionados ao objeto contratado.

4.6. Dos produtos técnicos:

4.6.1. Ao longo da execução contratual deverão ser entregues todos os documentos técnicos, formulários, orientações, relatórios, estudos, planilhas, cadastros e demais instrumentos necessários ao adequado desenvolvimento do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, observando os modelos exigidos pelos órgãos federais competentes.

4.7. Dos prazos:

4.7.1. A contratada deverá executar os serviços dentro do prazo máximo de 60 dias e em conformidade com o cronograma operacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, evitando atrasos que possam comprometer a habilitação do Município ou a continuidade do empreendimento habitacional.

4.8. Da responsabilidade técnica:

4.8.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais inconsistências, complementações documentais ou ajustes decorrentes de falhas na execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.9. Do acompanhamento e fiscalização:

4.9.1. A execução contratual será acompanhada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, que poderá solicitar esclarecimentos, complementações, adequações e reuniões técnicas sempre que entender necessário ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução:

5.1.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de assessoria técnica especializada destinada à implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 no Município de Ibirarema/SP, compreendendo suporte técnico,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



administrativo e operacional ao Departamento Municipal de Assistência Social durante todas as etapas necessárias à estruturação e desenvolvimento do programa habitacional.

5.1.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá iniciar os serviços mediante reunião técnica com os representantes da Administração Municipal, oportunidade em que serão apresentados os objetivos da contratação, as demandas existentes, o cronograma de execução e as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.

5.1.3. A contratada deverá proceder ao levantamento das informações e documentos necessários à implantação do programa habitacional, promovendo sua organização, conferência, análise técnica e adequação às exigências estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e demais normas aplicáveis.

5.1.4. Durante a execução contratual, caberá à contratada prestar assessoramento técnico contínuo aos servidores municipais, orientando quanto aos procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento do programa, esclarecendo dúvidas, propondo soluções técnicas e acompanhando a tramitação das atividades relacionadas à implantação do empreendimento habitacional.

5.1.5. Também competirá à contratada prestar apoio técnico na elaboração dos documentos exigidos para habilitação do Município, na estruturação do Trabalho Técnico Social, na organização dos procedimentos de cadastramento, seleção e hierarquização das famílias beneficiárias, bem como na elaboração de demais documentos técnicos necessários à execução do programa.

5.1.6. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas expedidas pelo Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e demais regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida, assegurando a conformidade técnica e administrativa de todos os procedimentos desenvolvidos.

5.1.7. Sempre que necessário, a contratada deverá participar de reuniões técnicas presenciais ou remotas promovidas pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo suporte aos servidores envolvidos na execução do programa.

5.1.8. Toda a documentação produzida durante a execução contratual deverá ser entregue ao Município em meio físico e, quando aplicável, também em formato digital



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



editável, passando a integrar os arquivos administrativos do Departamento Municipal de Assistência Social.

5.1.9. Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório final contendo a descrição das atividades desenvolvidas, documentos elaborados, orientações prestadas e demais ações executadas no âmbito da contratação, permitindo à Administração Municipal verificar o cumprimento integral do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Sheila Fabiana da Silva, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Entregar os serviços em perfeitas condições;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de prestação e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante da prestação inadequada dos serviços;

7.12. Deverá prestar os serviços contratados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a qualidade dos serviços prestados;

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os serviços prestados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à prestação dos serviços, objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Qualificação Técnica:

10.8.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, nos quais se indiquem a execução, no mínimo 50%, dos serviços do objeto desta licitação (Súmula nº 24 do TCE);

10.8.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatórios de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento dos produtos:

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 20.736,11 (Vinte mil, setecentos e trinta e seis reais e onze centavos)**, sendo elaborada por meio do Sistema de Pesquisa de Preços Fonte de Preços, a qual o relatório está em anexo nos autos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Assistência Social.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do FMAS: 0.01.00 510.000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do FMAS: 08 244 0118 2164 0000

- Elemento de Despesa:

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Ibirarema, 06 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



MARCELA GONÇALVES DE SOUZA MACHADO

Diretora do Departamento de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 55/2026.

Dispensa nº 13/2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO DO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO (RUA/BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO):

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50 NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DURANTE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À ESTRUTURAÇÃO, HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, CONFORME



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sv	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica destinada à implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, compreendendo suporte técnico, administrativo e operacional ao Município, incluindo organização documental, assessoramento na elaboração dos documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes, apoio na estruturação do Trabalho Técnico Social, orientação quanto aos procedimentos administrativos, assessoramento no cadastramento, seleção e hierarquização das famílias beneficiárias, acompanhamento dos procedimentos necessários à habilitação do Município perante a Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades, bem como demais atividades correlatas necessárias à adequada implantação do programa habitacional.	R\$ ----	R\$ ----
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ ----	

Condições para Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____



CARIMBO CNPJ



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Declaramos que disponibilizamos a Conta Bancária nº _____, Agência nº _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de **IBIRAREMA** em nome da empresa.

Disponibilizamos como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone (s) e/ou fax: _____, para recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc.) ocorridas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____/_____/_____

(Assinatura e Identificação)